

CGU - PAD

PORTARIA Nº 558 , DE 10 DE dezembro DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00749/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pela Consultora Jurídica Substituta desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.503447/2017-27, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Fernando Luis Werneck Ferreira, Técnico em Regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 1629417, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II e III c/c art. 129, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na graduação de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA



PUBLICADO D.O.U. Nº 237
EM 11 DE 12 2018
SEÇÃO 02 PÁG. 41
DIAD/ASSAD - GMM/T